



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Estado do Rio de Janeiro

LEI N.º 178/03 17 de março de 2003

EMENTA: Efetua denominação de logradouros públicos no Município de Porto Real, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam os logradouros públicos localizados no Bairro Village Porto Real, individualmente, denominados, conforme demonstra na tabela abaixo:

Nome Anterior	Denominação Atual
Avenida "A"	Av. Brasil
Rua "B"	Rua Copacabana
Rua "C"	Rua Manaus
Rua "E"	Rua Olinda
Rua "F"	Rua Palmas
Rua "G"	Rua Recife
Rua "1"	Rua Aracaju
Rua "2"	Rua Rio Branco
Rua "3"	Rua Boa Vista
Rua "4"	Rua Fortaleza
Rua "5"	Rua Maceió
Rua "6"	Rua Goiânia
Rua "7"	Rua Bahia
Rua "8"	Rua Vitória
Rua "9"	Rua São Paulo
Rua "10"	Rua Ouro Preto
Rua "11"	Rua Curitiba
Rua "12"	Rua Florianópolis
Rua "13"	Rua Maranhão

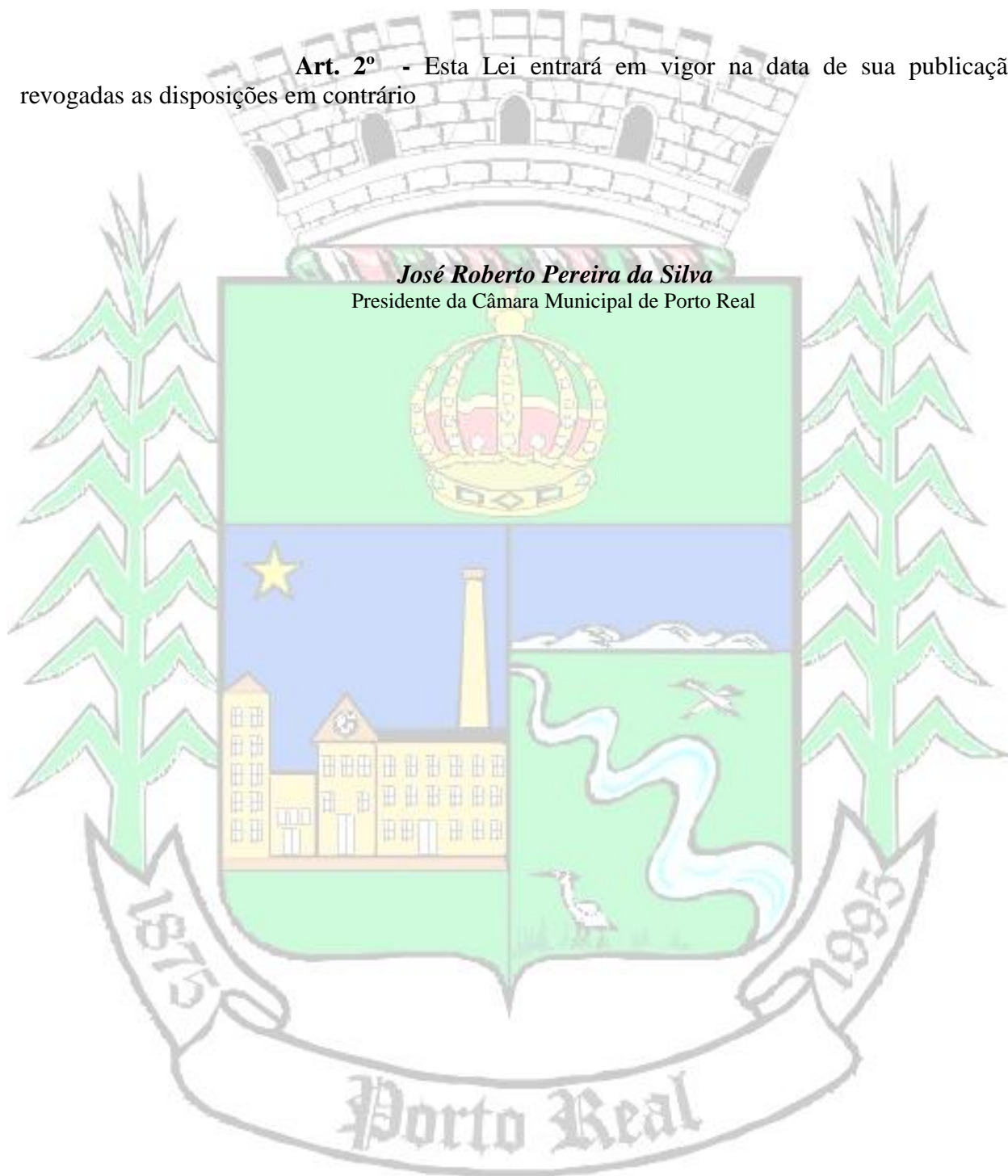


CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Estado do Rio de Janeiro

LEI N.º 178/03 17 de março de 2003

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário



José Roberto Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Porto Real